



*[Handwritten signature]*

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

*Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

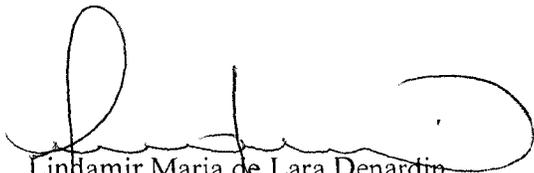
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

**Carla Estefani Feistel Lucatelli**  
**Mariluci Candioto Salvadori**  
**Vanda Fátima Signori**  
**Evandro Cesar Malinski**  
**Gilson Amauri Huber**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

*[Handwritten signature]*



~~000002~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 013

Capanema - PR, 13/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

47554

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.**

A licitação se faz necessário para a melhoria das condições de tráfego no referido trecho.

O custo máximo global importa em R\$73.424,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



X  
11003

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES E TERRAPLENAGEM NAS RUAS DIONÍZIO  
WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TIPI E RUA TUPI ENTRE  
AS RUAS DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM  
CAPANEMA-PR**

## **PROJETO BÁSICO**

**JUNHO DE 2016**

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br)

X

~~10004~~

**LEGENDA:**

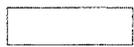
Tubos:



DN 600mm = 43,56m



Pavimentação à Executar = 2.084,78m<sup>2</sup>



Curvas de Nível de 1 Metro em 1 Metro

Boca de Lobo:



05 Executar

Dissipador de Energia:



01 Executar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

## PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
VOLUME DE ATERRO e DRENAGEM PLUVIAL**  
Rua Dionisio Wons com Rua Tupi - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREATOTAL:  
2.084,78m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Maio de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

**Lindamir de Lara Denardin**  
Prefeito Municipal

FOLHA:  
**ÚNICA**

**CIDADE DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - TIPO: EMPREitada**  
**OBJETO: OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM**  
**LOCAL: DRENAGEM ENTRE GUARANY A RUA TUPI E RUA TUPI ENTRE DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN**  
**ÁREA: = 2.084,78 m<sup>2</sup>**  
**DATA: JUNHO DE 2016**

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	364,88	1.641,98	100,00%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1.641,98</b>	<b>2,24%</b>
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	2.084,78	0,56	1.163,60	8,02%
2.2	Aterro com material de 1ª categoria de empréstimo	m3	113,06	85,37	9.652,28	66,53%
2.3	Transporte de material de qualquer natureza (argila) DMT =5,00 Km	tonxKm	904,51	1,37	1.239,16	8,54%
2.4	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com uso de Trator de Lâmina 110 a 160 HP com peso operacional de 113 toneladas	m3	234,46	4,15	972,55	6,70%
2.4	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 100 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e pesos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinâmico 38,4 Toneladas	m3	312,72	4,73	1.479,62	10,20%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>14.507,21</b>	<b>19,76%</b>
<b>3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	43,56	7,70	335,40	0,00%
3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	12,31	4,44	54,65	0,00%
3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 400 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	54,37	-	0,00%
3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	43,56	78,76	3.430,84	0,00%
3.5	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	104,11	-	0,00%
3.6	Tubo de Concreto simples DN 400 mm para águas pluviais	m	-	56,83	-	0,00%
3.7	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	43,56	90,08	3.923,72	0,00%
3.8	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	-	154,80	-	0,00%
3.9	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	5,00	832,83	4.164,17	0,00%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>11.908,78</b>	<b>16,22%</b>

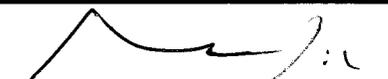
  
 COORDENADOR

**CIDADE DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM**  
**DE DIONÍZIO WONS ENTRE GUARANY A RUA TUPI E RUA TUPI ENTRE DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN**  
**ÁREA TOTAL = 2.084,78 m<sup>2</sup>**  
**DATA: JUNHO DE 2016**

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	2.084,78	1,45	3.014,78	6,65%
4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	2.084,78	1,37	2.856,11	6,30%
4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00Km	tonxKm	2.501,74	1,37	3.427,33	7,55%
4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	2.084,78	2,32	4.839,51	10,67%
4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	6.754,69	1,37	9.253,79	20,40%
4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	2.084,78	0,06	132,23	0,29%
4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	453,15	48,20	21.843,19	48,15%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>45.366,93</b>	<b>61,79%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>73.424,90</b>	<b>100,00%</b>
<b>CONSIDERAÇÕES: ADOTADO A TABELA DO SINAPI MARÇO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%</b>						

  
**Rubens Luis Botando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal



TURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 TARIA DE PLANEJAMENTO  
 INTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM  
 ONÍZIO WONS ENTRE GUARANY A RUA TUPI E RUA TUPI ENTRE DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN  
 2.084,78 m2  
 JUNHO DE 2016

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Descriminação	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.641,98	2,24%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.641,98</b>	-	-	-	-	<b>1.641,98</b>
TERRAPLENAGEM	14.507,21	19,76%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>5.802,88</b>	<b>8.704,33</b>	-	-	-	<b>14.507,21</b>
DRENAGEM PLUVIAL	11.908,78	16,22%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.190,88</b>	<b>9.527,02</b>	<b>1.190,88</b>	-	-	<b>11.908,78</b>
COMPRIMENTAÇÃO	45.366,93	61,79%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
			-	-	<b>13.610,08</b>	<b>22.683,47</b>	<b>9.073,39</b>	<b>45.366,93</b>
<b>TOTAL</b>	<b>73.424,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.635,74</b>	<b>18.231,35</b>	<b>14.800,96</b>	<b>22.683,47</b>	<b>9.073,39</b>	<b>73.424,90</b>

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

17/06/2016

~~100000~~

11/0008

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RUAS DIONIZIO WONS E TUPI
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE CAPANEMA  
 Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
 Carimbo e Assinatura

Admir de Lara Denardin  
 Municipal



000009

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLENAGEM NAS RUAS DIONÍZIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TIPI E RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



~~100020~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000011

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



~~000012~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## 02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.



~~1007613~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### 03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



~~11/06/14~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

**04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

~~11/06/14~~



1001615

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 3,00 x 1,50 m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

### ***ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

#### **1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

##### **1.1 - DEFINIÇÃO**

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

##### **1.1.1 - Escavações**



10.10

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal explicitados no projeto.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

#### 1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

#### 1.1.3 – Caixas Coletoras





100/018

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

### 1.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### 1.4 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:



~~11/019~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

## 2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

~~11/019~~



100020

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO**

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais de empréstimo serão selecionados pela fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 100% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.



11/06/21

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.

### **3 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

#### **3.1 - MINUTA DE PROJETO**

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **2.084,78 m<sup>2</sup>**. Conforme explicitado abaixo.

#### **3.2 - DEFINIÇÃO**

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

#### **3.3 - MATERIAIS**

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.



10/10/22

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.4 - EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- \* Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- \* Retroescavadeira
- \* Carregadora frontal;
- \* Caminhão basculante;
- \* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- \* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

### 3.5 - EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada



~~001023~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

### 3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

### 3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

### 3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

### 3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para



10024

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.



10/10/25

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

#### 4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de



1000020

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLENAGEM NAS RUAS DIONÍZIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TIPI E RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 06 de junho de 2016

---

**Eng. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA PR 88.296/D**

---

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**



10/06/2016

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 013

Capanema - PR, 13/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Donardin  
Prefeita Municipal





~~11/06/2016~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 013

Capanema - PR, 13/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **013** expedido por Vossa Excelência em 13/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000029~~

000029

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2016**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, do dia 28 de agosto de 2015 e 6.417, do dia 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

**1.1. Da sessão pública:**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14h00min do dia 15/08/2016**, e serão **abertos no dia 15/08/2016, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

**1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:**

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;

**2. DO OBJETO**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000030

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona Urbana. Bairro São Cristóvão.

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem.

Trecho: 206m. Rua Dionísio Wons, entre as Ruas Guarany e Tupi e na Rua Tupi entre as Ruas Dionísio Wons e Lercy João Roman;

Área de pavimentação: 2.084,78 m<sup>2</sup>.

Prazo de execução: 5 meses.

Capital social mínimo: R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Preço máximo: R\$73.424,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,24 %
2.0	TEREAPLENGEM	19,79%
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	16,22%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	61,79%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

**3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000031

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$73.424,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de**



090032

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000033

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000034

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

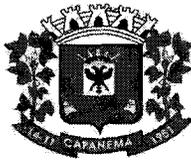
## **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016, ÀS 14h00min DO DIA 15/08/2016, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016, ÀS 14h00min DO DIA 15/08/2016, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000035

deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016, ÀS 14h00min DO DIA 15/08/2016, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

**8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.7.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

070036

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

#### 8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

#### 8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000057

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

**8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

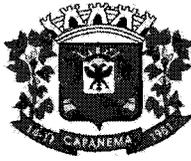
**8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

**b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



~~000038~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.**  
Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (1.042,39 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 08/08/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000039~~

**d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

**f)** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

**g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

#### **8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

**a)** Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

**b)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### **c) Documentos facultativos:**

##### **c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

##### **c.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000040~~

**8.9.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.10.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.11.** As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**8.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**8.13.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.15.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

00041

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:**

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

**9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000042

**9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



00043

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000044

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

Handwritten signature or mark.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

00045

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

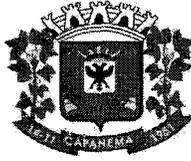
**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro

0



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000046

e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**d)** que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**e)** que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**f)** que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

**g)** que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

000046



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

08/0047

- 
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## **12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **13. DOS RECURSOS**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000048

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

0049

**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato terá vigência de **sete meses**.

**16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**17.1.1** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**17.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000050

suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**17.1.2.1.** Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**17.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**17.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**17.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**17.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**17.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**17.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**17.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**17.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

00051

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**17.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**17.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**17.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**17.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**17.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

00052

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**17.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**17.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**17.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**17.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**17.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**17.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**17.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**17.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**17.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**17.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**17.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**17.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000053

seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**17.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**17.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**17.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**17.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**17.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**17.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**17.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**17.2.2.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**17.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**17.2.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**17.2.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**17.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**17.2.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**17.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.2.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**17.2.10.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000054

Básico e seus anexos;

**17.2.11.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**18.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

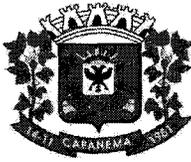
**18.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**18.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**18.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**18.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**18.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

020055

---

**19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**19.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**19.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**19.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**19.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**19.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**19.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**19.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

020056

19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**19.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

020057

**19.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**19.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**19.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispoendo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**19.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

040058

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**20.5.1.** Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

**20.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

0



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000059

**20.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

**20.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**20.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**20.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**20.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000060

**bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**20.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**20.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**21.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000061  
~~000060~~

**21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**22.3.1.** Advertência por escrito;

**22.3.2. Multas:**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000062

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



~~000063~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**22.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**22.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**22.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**22.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000064

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

AP



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000065

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**25.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**25.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**25.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**25.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**25.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

070066

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

## 27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



~~000067~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

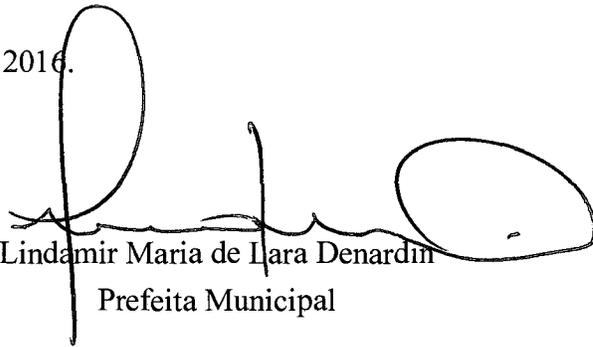
**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 27 de julho de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000068

---

**ANEXO 01**  
**CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e  
carimbo do CNPJ da empresa)



020069

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**ANEXO 02**

**Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 013/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000070~~

---

**ANEXO 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000071~~

---

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

030072

---

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000073

---

**ANEXO 06**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ .....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000074

ANEXO 07  
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RUAS DIONIZIO WONS E TUPI
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
13: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000075~~

---

**ANEXO 08**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000076

**ANEXO 09**  
**MINUTA CONTRATO N° XXX/2016**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços **013/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 013/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000077~~

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000078~~

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

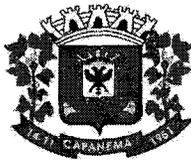
5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000079

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. **Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

6.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~000080~~

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~030081~~

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

078082

Administração;

**6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000083

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDACÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

080084

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000085

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000086

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000087

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000088

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**15.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**15.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**15.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

070089

normas de segurança do trabalho.

**16.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

070090

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000091

---

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 013/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000092

---

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –**  
**MODELO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 013/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2016

---

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



11/11/16 93

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO Nº 163/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 13/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 13/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem na Rua Dionísio Wons entre as Ruas Guarany e Tupi e na Rua Tupi entre as Ruas Dionísio Wons e Lercy João Roman em Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01 e verso;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas) – fls. 03/26;
- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 27;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 28;
- VII) Minuta do edital – fls. 29/67;



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

VIII) Anexo 01 – fl. 68; Anexo 02 – fl. 69; Anexo 03 – fl. 70; Anexo 04 – fl. 71; Anexo 05 – fl. 72; Anexo 06 – fls. 73; Anexo 07 – fl. 74 Anexo 08 – fl. 75; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 76/90; Anexo 10 – fl. 91; e, Anexo 11 – fl. 92.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 73.424,90 justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*[Handwritten signature]*

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação

*[Handwritten signature]*

A



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

11/07

de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

b) recomenda a Comissão Permanente de Licitações e a Prefeitura Municipal, a retificar a Minuta do Edital e Anexos para o fim de incluir a exigência de prestação de garantias, nos moldes do art. 56, da Lei 8.666/93.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 27 de julho de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 29 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1157

Página 86 / 229

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2016 - Pregão Presencial Nº 061/2016

Data da Assinatura: 27/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA..  
Valor total: R\$21.160,72 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2016 - Pregão Eletrônico Nº 050/2016

Data da Assinatura: 28/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.  
Valor total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$73.424,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Abertura das propostas: 14.00 horas do dia 15 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 27 de julho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod19909

## EXTRATO DE CDNTRATO Nº 02/2016 - Lei Municipal nº 1.596/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR.  
Contratada: Dayana Leticia Bauer dos Santos  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, MÉDICA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Data Inicial de vigência 18/07/2016, data final de vigência 17/01/2017.  
Valor total mensal: R\$ 13 728,47 (Treze mil, setecentos e vinte e oito Reais e quarenta e sete centavos).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016 - Lei Municipal nº 1.596/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR.  
Contratada: Loiri Albanese Moraes  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
Data Inicial de vigência 18/07/2016, data final de vigência 17/01/2017.  
Valor total mensal: R\$ 2 885,25 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016 - Lei Municipal nº 1.596/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR.  
Contratada: Jullii Ana Roso Gerber  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, ODONTÓLOGA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.  
Data Inicial de vigência 18/07/2016, data final de vigência 17/01/2017.  
Valor total mensal: R\$ 3.185,30 (três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016 - Lei Municipal nº 1.596/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR.  
Contratada: Ana Paula Dahmer Pereira  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PSICÓLOGA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
Data Inicial de vigência 18/07/2016, data final de vigência 17/01/2017.  
Valor total mensal: R\$ 3.185,30 (três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016 - Lei Municipal nº 1.596/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR.  
Contratada: José Renato da Frota Uchoa Junior  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, MÉDICO PSQUIATRA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.  
Data Inicial de vigência 18/07/2016, data final de vigência 17/01/2017.  
Valor total mensal: R\$ 6.876,63 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).  
Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod19909



PREFEITURA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 001/16, DE 07/01/2016, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/15, DE 29/12/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Gecir Viccari Materiais de Construção-Clevelândia Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 05 (cinco) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 14/07/2016 a 13/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2016 a 13/06/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2016. Clevelândia, 25 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

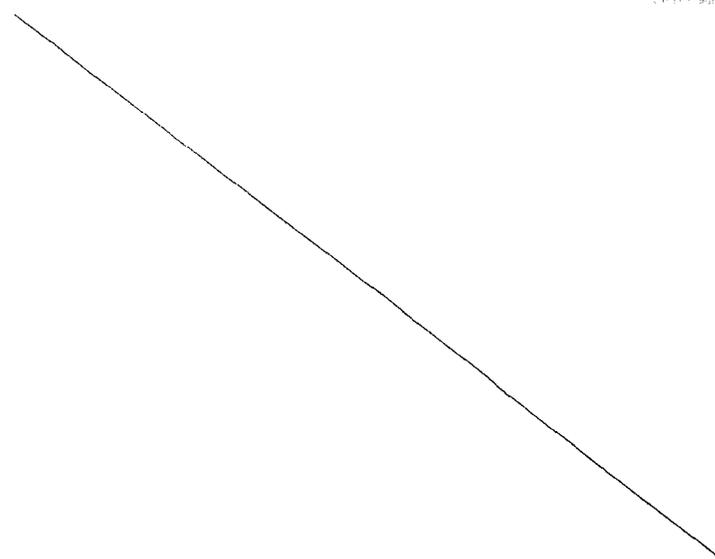
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/15, DE 09/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/15, DE 06/10/2015, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli-PP. OBJETO: "Contratação suplementar". VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 48.208,60 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/07/2016 a 09/10/2016 FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016. Clevelândia, 26 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/15, DE 09/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/15, DE 06/10/2015, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Damedí Dambros Comércio de Medicamentos Ltda-EPP. OBJETO: "Contratação suplementar". VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/07/2016 a 09/10/2016 FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016. Clevelândia, 26 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

Cod19909



## Municipalidades

### Agudos do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, para ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO USO DO SERVIÇO PÚBLICO, no dia 18/08/2016 às 14:00 horas no auditório da Câmara Municipal, situada na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul – PR.

**HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS:** Dias úteis das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 277, Centro, Agudos do Sul - PR, fone (41) 3624-1808, ou através de solicitação pelo e-mail [licitação\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitação_agudos@hotmail.com)

JOÃO AIRTON NEGRELLI  
Leiloeiro

69420/2016

### Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 62/2016

OBJETO - aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pela secretaria municipal de esportes e lazer em treinamentos e competições desta secretaria por um período de 12 meses

Valor Máximo Estimado: R\$ 99.267,04 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade a partir do dia 29/07/16

Data de realização: 11/08/16 às 09:00 horas

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (compras ou diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos, das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4236, 3162-4286 e 3162-4293

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 27 de julho de 2016  
PRF GOLIRO(A)

69244/2016

### Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2016

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas para limpeza de fossas, caixa d'água, caixas de gordura, caixas de passagens, desentupimento de encanamento dos prédios públicos municipais, para todas as secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 12 de Agosto de 2016 e abertos a partir das 13h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitação>.

Arapongas, 28 de Julho de 2016  
Valdinei Juliano Pereira  
Pregoeiro Municipal

69478/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2016

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas para prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e lavagens de veículos da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 11 de Agosto de 2016 e abertos a partir das 13h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitação>.

Arapongas, 28 de Julho de 2016  
Valdinei Juliano Pereira  
Pregoeiro Municipal

### Araucária

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – SMAS

Objeto: Credenciamento de Instituições com ou sem fins Lucrativos para Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência, em conformidade à Resolução 109/2009. Imitação Nacional de Serviços Socioassistenciais – CNAS e Lei Federal 13146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Decreto Municipal nº 29.370/16) condições expressas em edital e seus anexos. Valor Máximo: R\$ R\$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses

Da entrega da Documentação e Proposta: Na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conusão Permanente de Credenciamento, sito à Travessa Frederico Basso, 37 – Centro – Araucária/Pr, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste, das 08h30 às 11h30 e 14h00 às 16h30.

O edital completo está disponível no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br), ou na Sede da SMAS. Informações pelos telefones 3614-1411 / 3614-1779.

Araucária, 26 de Julho de 2016.

LAURI CARDOSO LOURENÇO

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS

69367/2016

### Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CP Nº 02/2016

Comunicamos aos interessados, que por motivos internos em relação a CP 02/16 PRORROGA-SE a data do PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 E 02 para o DIA 29/08/2016 DAS 08:00HRS ATÉ 08:20HRS e data da ABERTURA DAS PROPOSTAS para 29/AGOSTO/2016 ÀS 08:30HRS, edital ratificado deveser retirado no site do município <http://assaí.pr.gov.br/send>.

Assaí, 28 de Julho de 2016

Sergio Alves de Oliveira  
Presidente da CPL

69360/2016

### Campo Largo

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Largo -Pr, comunica aos interessados que receberá às 14.00 horas do dia 30 de agosto de 2016, propostas para contratação de profissional autônomo para oficina de handebol

Valor Máximo fixado: R\$ 11.250,00

Tipo: Técnica e Preço

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) - Listando licitações

Campo Largo 27 de julho de 2016

Aglaur T. Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

69569/2016

### Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR. Valor da Licitação: R\$73.424,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 27 de julho de 2016

Ludivani Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

69444/2016

100

**ZECATUR**  
Transportes Coletivo de Passageiros Ltda.

**(46) 3552-1774**

Rua Alagoas, 855 Capanema/PR

Quer vender, trocar, alugar, comprar  
**CLASSIFICADOS**  
**IMÓVEIS**

**ALMO -** Vendo sítio de 6 alqueires em Realeza/PR, sendo 4,5 mecanizados e restante em pastagem e mata ciliar, casa boa, galpão grande com estrebaria, 3 açudes, água potável. Valor R\$ 600 mil, sendo metade de entrada e restante a combinar. Tratar (46) 8816-6183. (ind.)

**SÍTIO -** Vendo sítio 3 alqueires, tem 1,5 alqueire mecanizado, podendo fazer mais 1, com 0,8 alqueire de pasto formado. Na comunidade de La Primavera/Capanema-PR, cercado, sanga, água. Escriturado. Tratar (46) 9915-6400. (ind.)

**TERRA -** Vendo 3 alqueires e 1 quarta com galpão, pastagem na Esquina Egon/Capanema-PR. Valor R\$ 280.000,00: Aceito casa no valor de até R\$ 140.000,00, restante em dinheiro. Tratar (45) 9951-8171. (ind.)

**ALUGA-SE CASA -** Casa com 4 quartos, 3 salas, 2 cozinhas, área para festa, garagem para 3 carros na Av. Rio Grande do Sul em Planalto/PR. Tratar (45) 9911-1060 e/ou (46) 8809-3891. (ind.)

**LOTE -** Vendo lote de 1000m<sup>2</sup> com casa mista 7x9 no centro, frente Apae em

Capanema/PR. Valor R\$ 450.000,00. Aceito terreno de menor valor. Tratar (46) 9930-7929. (ind.)

**TERRENO -** Vendo terreno plano de 20x50 com excelente localização no Bairro Santa Cruz, terreno nunca aterrado, com casa velha de

**ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

madeira de 80m<sup>2</sup>c o m esgoto. Tratar pelos fones (46) 8823-5998 e/ou (46) 9905-0890. (a 1304)

**VEÍCULOS E MOTOS**

**PASTELARIA -** Vendo Restaurante e Pastelaria em Planalto. Ótima localização. Clientela feita. Valor R\$ 120.000,00. Tratar (46) 8822-5420 e/ou (46) 9900-1540. (ind.)

**KXF 250 -** Vendo moto KXF 250, ano 2008. Valor a combinar. Tratar (46) 9923-3784. (ind.)

**FIAT UNO -** Vendo Fiat Uno, 2011. Valor a combinar. Tratar (46) 9922-5286. (ind.)

**GOL -** Vendo Gol, branco, 85. Valor R\$ 2.200,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

**KA -** Vendo Ford Ka, preto,

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016  
Pregão Presencial Nº 053/2016  
Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratado: AMARILDO RASEGÓIA & CIA LTDA - ME  
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$8.920,00 (oito mil, noventa e vinte reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016  
Pregão Presencial Nº 053/2016  
Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratado: ANDRÉPO PASTARIA LTDA - EPP.  
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.  
Valor da Licitação: R\$73.424,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 27 de julho de 2016.  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.472, DE 27 DE JULHO DE 2016.**  
Concede Férias a Servidores Municipais.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Municipais, no período dia 1º a 31 de Agosto de 2016, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor
2497-1	Amélio Fbert
2581-1	Fábio César Machado
2579-1	Marcos Antonio de Lima
2077-1	Mariluci Casadiato
1192-1	Marino Storchi Zucco
2676-1	Romani Ezer Barbosa

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Julho de 2016.  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

2004. Valor R\$ 8.000,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

**GOLF -** Vendo Golf Sportline 1.6, 2009, cor branca. Tratar (46) 9977-0577. (ind.)

**OUTROS**

**VENDO 48** automático, uma fritadeira elétrica e um fogão a gás 4 bocas. Tratar (46) 9914-0941. (ind.)

**VENDO** palanque de madeira para cerca. Tratar (46) 9911-9370. (ind.)

**PLAYSTATION -** Vendo PlayStation 2 semi novo e em bom estado. Valor a tratar. Tratar (46) 9903-5209. (ind.)

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.473, DE 27 DE JULHO DE 2016**

Nomeia funcionária para exercer Função Gratificada

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 887/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Funcionária **NUELI DUPKE KUNRATH**, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Administração, símbolo F5, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2016.  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.468.526/0001-14  
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583  
Fones: (046) 3555-9100 - Fax: 3555-9105  
PLANALTO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

D. Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto na Lei nº 9.452/97

**NOTIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Frente Democrática, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1P1 EXPORTAÇÃO	28/07/16		1.604,27
F P M	28/07/16		115.197,47
FUNDEB	28/07/16		164.888,75
PM PLTO FNS DL VCS PEVS	28/07/16		1.484,43
PM PLTO ROYALTES MUN	28/07/16		160,83
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	28/07/16		5.018,03
PM PLTO FNS MAC BR. S MISERIA	28/07/16		7.500,00
PM PLTO INCR A	28/07/16		7,64
PM PLTO PAD EDUCACAO	28/07/16		23.536,83
PM PLTO FNAS AE PETI	28/07/16		7.300,48
PM PLTO FNS BL MAC	28/07/16		31.137,86
PM PLTO FNAS F C PORREZA	28/07/16		6.250,80
PM PLTO PAD TFXO	28/07/16		31.696,48
PM PLTO RL P SEMC	28/07/16		1.518,03
PM PLTO FNAS BL IGDBF	28/07/16		2.653,22
PM PLTO FNAS RL PSB	28/07/16		29.050,08
PM PLTO CIDDE	28/07/16		13.335,78

Créditos  
Planalto PR, 28 de Julho de 2016.  
MARLON F. KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL  
ENSON E. SCHABO  
SEC. FINANÇAS

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em seu sede sítio a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação no Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Execução de recapamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 5.182,84 m<sup>2</sup>, sendo como local a periferia Urbana do Distrito de Barra Grande, neste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 16 de agosto de 2016 - às 09:00 horas.  
Miniores informações junto no Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

Handwritten signature and stamp.

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Data da Emissão: 02/08/2016      **Edital nº: 013**      **Tipo Tomada de Preços**

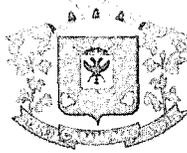
**FORNECEDOR :**

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



M: 102

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/08/2016      Edital nº: 013      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
14.035.039/0001-59  
RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



R. 103

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/03/2016      Edital nº: 013      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
84.840.503/0001-65  
R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 775738792

01690142588      14/05/2018      09/07/1990

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 775738792

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, *[Signature]*

LUCIANO DOROCHOWICZ  
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
 CPF: 082.405.659-05

*Meru*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

*M* 105

**ANEXO 01**  
**CARTA CREDENCIAL**

Planalto/PR 15 de Agosto de 2016

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016/2016.

Senhores

O abaixo assinado Marlise Diefembach portador da carteira de identidade nº 3.418.568-9 SSP/PR na qualidade de responsável legal pela proponente EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME, vem, pela presente, informar a Vossa senhoria que o senhor Neri Diefembach carteira de identidade nº 5.991.966-0 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.



Atenciosamente.

*Marlise*

Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9

14.035.039/0001-59

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa)

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



*Sh*  
*h*  
*R*

*Neri*

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA  
CONTRATO SOCIAL

100  
M

MARLISE DIEFEMBACH, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e ALEXSANDRO SILVEIRA D'AVILA, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 14/09/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 10.501.763-4, SSP/PR e CPF 078.287.869/56, aqui representado por sua mãe CLERI MARQUES D'AVILA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, doméstica, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.772.176-4, SSP/PR e CPF 014.688.659/35, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA", com sede e domicílio na Rua Curitiba, 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$. 10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – A sócia MARLISE DIEFEMBACH, 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$. 9.000,00, (nove mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – O Sócio Alexsandro Silveira D'avila, 1.000, (hum mil) quotas, no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por atividade econômica principal, "Serviço de calçamento de ruas" e atividade secundária, "Produção de pedras para calçamento de ruas".

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2011.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia MARLISE DIEFEMBACH, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de Capanema, endossos, fianças ou caução de favor, bem como oneração de bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo por obrigação, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios

15/08/2011  
Capanema, 15/08/2011  
LUCIANO PORTO GONCALVES  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05  
M  
h  
p  
d  
r  
c

Empreiteira Diefembach Ltda  
Contrato Social

2  
107

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

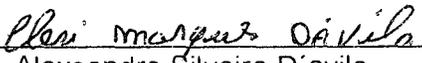
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

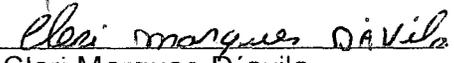
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

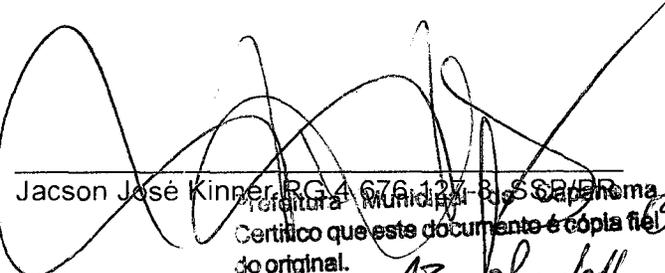
Planalto, Paraná, 22 de julho de 2011

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach

  
\_\_\_\_\_  
Alexsandro Silveira D'Avila  
Representado por CLERI MARQUES D'AVILA

  
\_\_\_\_\_  
Cleri Marques D'Avila  
Representante de Alexsandro Silveira D'Avila

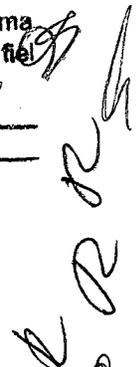
Test.:  
  
\_\_\_\_\_  
Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Diefembach  
Cepilante Municipal - Rua S. Saranema  
Capanema, 13 de 10/11



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011  
SOB NÚMERO: 41207128352  
Protocolo: 11/687972-6, DE 26/07/2011

LUCIANO DIEFEMBACH  
RG: 10.219.888-1 SSP-PR  
CPF: 082.26.659-05



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59



MARLISE DIEFEMBACH, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e ALEXSANDRO SILVEIRA D'AVILA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 10.501.763-4, SSP/PR e CPF 078.287.869/56, sócios componentes da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Aleksandro Silveira D'avila, deixa de ser representado por por ter atingido a maior idade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Aleksandro Silveira D'avila, que possui totalmente integralizado na sociedade 1.000, (hum mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferido suas quotas pelo valor nominal para OLGA HUBNER DIEFEMBACH, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR, CPF 934.299.409/15, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

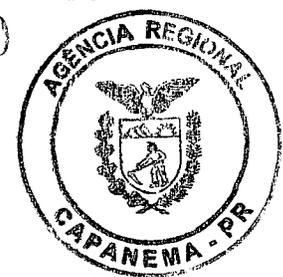
CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Aleksandro Silveira D'avila, dá à sócia ingressante OLGA HUBNER DIEFEMBACH, rasa, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, tanto, presente como futura, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da empresa, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a cláusula segunda do contrato social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias:	Quotas	Capital
Marlise Diefembach - .....	9.000	R\$. 9.000,00
Olga Hubner Diefembach- .....	1.000	R\$. 1.000,00
Total:	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Profetura Municipal de Capangueira  
Certifico que este documento é cópia fiel  
original.  
15/10/2016  
DOROCHOWICZ  
123 - SSP-PR  
1245



Empreiteira Diefembach Ltda – me  
Primeira alteração de Contrato Social  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

109

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 17 de setembro de 2013

CARTÓRIO QUINTANA

*Marlise Diefembach*  
Marlise Diefembach

F. BELTRÃO

*Alexsandro Silveira D'Avila*  
Alexsandro Silveira D'Avila

*Olga Diefembach*  
Olga Hubner Diefembach

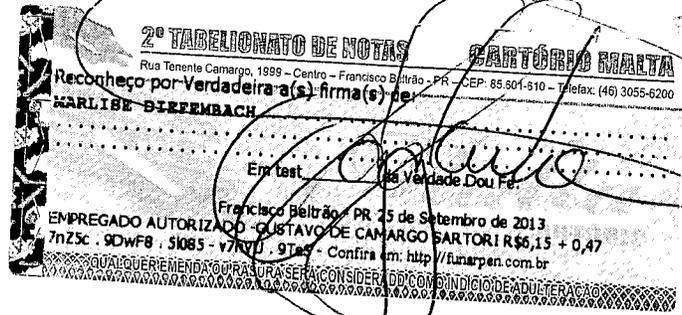


Reconheço por *verdadeiro* firma(s) *Alexsandro Silveira D'Avila*  
23 SET. 2013  
Em testemunho da verdade *Isabel Cristina Dresch Libardi*  
Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

Reconheço por *verdadeiro* firma(s) *Olga Hubner Diefembach*

23 SET. 2013

Em testemunho da verdade *Isabel Cristina Dresch Libardi*  
Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta



Certifico que este documento é original.  
Capanema, 15/09/2013  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA - PR

10

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

**MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e **OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR, CPF 934.299.409/15, sócias componentes da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME**, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20135664306 em 04/10/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo um aumento no valor de R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma prevista e integralizada da seguinte forma:

a) A sócia Marlise Diefembach, que possui totalmente integralizado na sociedade 9.000, (nove mil) quotas, no valor de R\$. 9.000,00, (nove mil reais), eleva seu capital para R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), integralizado com crédito de Lucros Suspenso existente; e

b) A sócia Olga Hubner Diefembach, que possui totalmente integralizado na sociedade 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$. 1.000,00, (mil reais), eleva seu capital para R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais), integralizado com crédito de Lucros Suspenso existente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, a cláusula quarta da primeira alteração contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.200.000,00. (duzentos mil reais), dividido em 200.000, (duzentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00. (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias:	Quotas	Capital
Marlise Diefembach - .....	180.000	R\$.180.000,00
Olga Hubner Diefembach- .....	20.000	R\$. 20.000,00
Total:	200.000	R\$. 200.000,00

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 13 de 10/11

**LUCIANO DOROCHOWICZ**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
RG: 10.219.020-3, SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015 10:18 SOB Nº 20155722700.  
PROTOCOLO: 155722700 DE 18/09/2015. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

1111

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 16 de Setembro de 2015



*Marlise Diefembach*  
Marlise Diefembach

*Olga Hubner Diefembach*  
Olga Hubner Diefembach

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15 de 09 de 2015

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015 10:18 SOB Nº  
20155722700.  
PROTOCOLO: 155722700 DE 18/09/2015. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -



*M. Diefembach*

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

**MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e **OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR e CPF 934.299.409/15, sócias componentes da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011 e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao objeto social o ramo de **Obras de Terraplanagem**, passando a ter a seguinte redação: Serviços de calçamentos de ruas; Produção para calçamento de ruas e Obras de Terraplanagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 03 de junho de 2016

*Marlise Diefembach*  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach

*Olga Hubner Diefembach*  
\_\_\_\_\_  
Olga Hubner Diefembach

Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/06/2016

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 062.405.659-05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:14 SOB Nº 20163937397.  
PROTOCOLO: 163937397 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600846236. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*GR*  
*DK*  
*luciano*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0712835-2</b>	CNPJ <b>14.035.039/0001-59</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>27/07/2011</b>	Data de Início de Atividade <b>01/08/2011</b>
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA Curitiba, 650, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000</b>			
Objeto Social - SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS; - PRODUÇÃO DE PEDRAS PARA CALÇAMENO DE RUAS; E - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.			
Capital: R\$ <b>200.000,00</b> (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>200.000,00</b> (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<b>MARLISE DIEFEMBACH</b> 524.359.549-72	<b>180.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>OLGA HUBNER DIEFEMBACH</b> 934.299.409-15	<b>20.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	
Último Arquivamento		Situação	
Data: <b>22/06/2016</b>	Número: <b>20163937397</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CAPANEMA - PR, 11 de agosto de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 15/08/2016

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

*Carla E.F. Lucatelli*

*Luciano Dorochowicz*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.035.039/0001-59

Certidão nº: 76616486/2016

Expedição: 09/08/2016, às 16:07:43 ✓

Validade: 04/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.035.039/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1115



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14035039/0001-59

**Razão Social:** EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA ME

**Endereço:** RUA CURITIBA 650 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2016 a 30/08/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016080104070121035310

Informação obtida em 09/08/2016, às 16:06:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Município de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

16

NEGATIVA  
Nº 10211 / 2016

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Agosto de 2016

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEM5544C29S3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10197

14.035.039/0001-59

1225

**ENDEREÇO**

RUA CURITIBA, 650 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração,  
Obras de terraplenagem

*[Handwritten signatures and initials]*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015089256-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.035.039/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

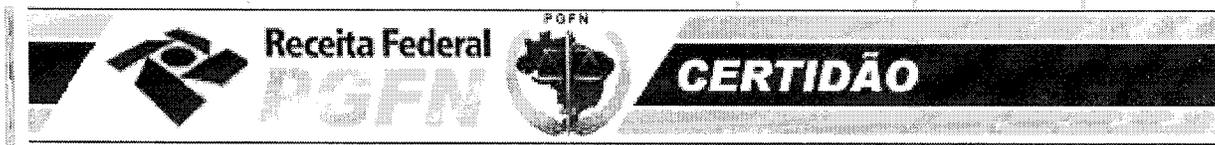
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito** /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
**CNPJ: 14.035.039/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

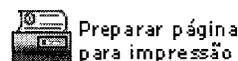
Emitida às 08:51:54 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2016. ✓

Código de controle da certidão: **684C.BBCB.822B.2D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.035.039/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CURITIBA</b>	NÚMERO <b>650</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/08/2016** às **16:00:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME</b>				<i>120</i>
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0712835-2</b>	CNPJ <b>14.035.039/0001-59</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>27/07/2011</b>	Data de Início de Atividade <b>01/08/2011</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA Curitiba, 650, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000</b>				
Objeto Social - SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS; - PRODUÇÃO DE PEDRAS PARA CALÇAMENO DE RUAS; E - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.				
Capital: R\$ <b>200.000,00</b> (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ <b>200.000,00</b> (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Mandato</u>
MARLISE DIEFEMBACH 524.359.549-72	180.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
OLGA HUBNER DIEFEMBACH 934.299.409-15	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
Data: <b>22/06/2016</b>	Número: <b>20163937397</b>		<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>			<b>Status</b>	
Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CAPANEMA - PR, 11 de agosto de 2016

16/562715-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

*Meri*

121

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59.

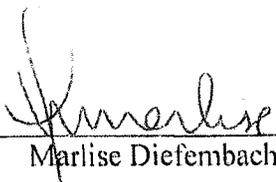
**MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e **OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR e CPF 934.299.409/15, sócias componentes da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME**, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011 e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

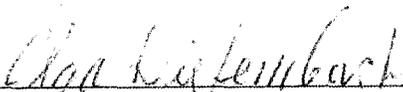
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao objeto social o ramo de **Obras de Terraplanagem**, passando a ter a seguinte redação: Serviços de calçamentos de ruas; Produção para calçamento de ruas e Obras de Terraplanagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 03 de junho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach

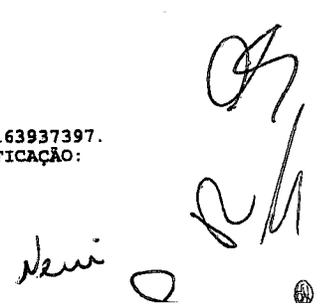
  
\_\_\_\_\_  
Olga Hubner Diefembach



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:14 SOB Nº 20163937397.  
PROTOCOLO: 163937397 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600846236. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

122 2

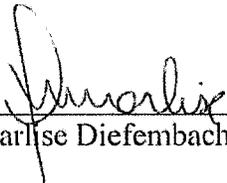
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

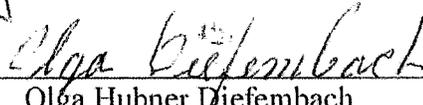
E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 16 de Setembro de 2015



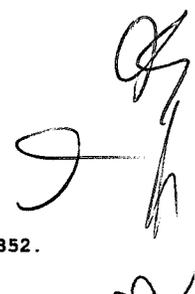
  
Marliise Diefembach



  
Olga Hubner Diefembach



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015 10:18 SOB N°  
20155722700.  
PROTOCOLO: 155722700 DE 18/09/2015. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -



123

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

**MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e **OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR, CPF 934.299.409/15, sócias componentes da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME**, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20135664306 em 04/10/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo um aumento no valor de R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma prevista e integralizada da seguinte forma:

- a) A sócia Marlise Diefembach, que possui totalmente integralizado na sociedade 9.000, (nove mil) quotas, no valor de R\$. 9.000,00, (nove mil reais), eleva seu capital para R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), integralizado com crédito de Lucros Suspenso existente; e
- b) A sócia Olga Hubner Diefembach, que possui totalmente integralizado na sociedade 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$. 1.000,00, (mil reais), eleva seu capital para R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais), integralizado com crédito de Lucros Suspenso existente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, a cláusula quarta da primeira alteração contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.200.000,00, (duzentos mil reais), dividido em 200.000, (duzentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias:	Quotas	Capital
Marlise Diefembach - .....	180.000	R\$.180.000,00
Olga Hubner Diefembach- .....	20.000	R\$. 20.000,00
Total:	200.000	R\$.200.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015 10:18 SOB Nº 20155722700.  
PROTOCOLO: 155722700 DE 18/09/2015. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -

ARTIGO QUINTANA

124

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA  
CONTRATO SOCIAL

MARLISE DIEFEMBACH, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e ALEXSANDRO SILVEIRA D'AVILA, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 14/09/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 10.501.763-4, SSP/PR e CPF 078.287.869/56, aqui representado por sua mãe CLERI MARQUES D'AVILA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, doméstica, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.772.176-4, SSP/PR e CPF 014.688.659/35, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA", com sede e domicílio na Rua Curitiba, 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – A sócia MARLISE DIEFEMBACH, 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$.9.000,00, (nove mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – O Sócio Alexsandro Silveira D'avila, 1.000, (hum mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal, "Serviço de calçamento de ruas" e atividade secundária, "Produção de pedras para calçamento de ruas".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia MARLISE DIEFEMBACH, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Capanema  
Comarca de Capanema  
15/08/2011  
ROCHOWICZ  
SSP-PR

Empreiteira Diefembach Ltda  
Contrato Social

125  
*[Handwritten signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 22 de julho de 2011

*[Handwritten signature]*  
Márlise Diefembach

*[Handwritten signature]*  
Alexsandro Silveira D'ávila  
Representado por CLERI MARQUES D'AVILA

*[Handwritten signature]*  
Cleri Marques D'ávila  
Representante de Alexsandro Silveira D'ávila

Test.:  
*[Handwritten signature]*  
Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR

*[Handwritten signature]*  
Jacson José Kinner RG. 4.676.125 - Capanema  
15/10/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011  
SOB NÚMERO: 41207128352  
Protocolo: 11/687972-6, DE 26/07/2011  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA  
SEBASTIÃO MOTA  
1510/2011  
LUCAS POROCHOWICZ  
RG 129.103-3 - SSP-PR  
082.405.639-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

120

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PACNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EMPREITEIRA DIEFENBACH ME**

CNPJ 14.035.039/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



*Patricia Thiesen*  
PATRICIA MICHELA THIESEN

 JUDICIÁRIO  
Tribunal de Direito da Comarca de  
Estado do Paraná  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Depositário: Distribuidor Judicial  
CNPJ 01.259.000/0001-67  
Dirce Stevens Facio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, *[Signature]*

*[Signature]*  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.820-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63

*[Handwritten marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

*M. 127*

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PACIEN  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EMPREITEIRA DIEFENBACH ME**

CNPJ 14.035.039/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Agosto de 2016, 15:33:47

*Patricia Michela Thiesen*

PATRICIA MICHELA THIESEN



**PODER JUDICIÁRIO**

Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Viriato de Souza, 1212  
Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Depositário e Promotor Judicial  
CNPJ 01.259.181/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Cartório Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, *10 de Agosto 2016*

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63

*Luciano Dorochowicz*  
*h*  
*D.*



28

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96648/2016**

Validade: 07/02/2017

Nome: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Carteira de Identidade : 82409408

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04639954905

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas

52313 - EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Desde: 11/12/2015 Carga Horária: 2 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

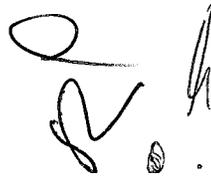
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281717/2016.

Emitida via Internet em 11/08/2016 17:14:09

 20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

  
  
Newi



M 130

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 96649/2016**

**Validade: 07/02/2017**

**Razão Social:** EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

**CNPJ:** 14035039000159

**Num. Registro:** 52313

**Registrada desde :** 10/10/2011

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA CURITIBA, 650 CENTRO

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

Serviço de calçamento de ruas e produção de pedras para calçamento de ruas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 11/12/2015 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281720/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2016 17:14:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



131

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Carteira Profissional: PR-135970/D  
Acervo Técnico Nº.: **4070/2016**  
Selos de autenticidade: **A 026.926**

RNP Nº: 1712744232  
Protocolo Nº.: **2016/00276593**

Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira Profissional:PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.:**4070/2016**

Selos de autenticidade:**A 026.926**

RNP Nº.:1712744232

Protocolo Nº.:**2016/00276593**

ART Nº.....:20163368467 0..... Registrada:08/08/2016.....  
 ART Substituída.....:20161913182 0 .....  
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PLANALTO - CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16.  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....  
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:2.086,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02, SN CENTRO NOVO L. SN Q.  
 SN.....  
 Município/Estado....:PLANALTO/PR.....  
 Data de Início.....:06/05/2016..... Data de Conclusão:06/07/2016.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA  
 Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE  
 PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 M<sup>2</sup>, INCLUÍDO  
 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO  
 PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.....  
 Observação.....:.....

1132

Neu

Sh  
 R  
 h  
 e

133



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Carteira Profissional: PR-135970/D  
Acervo Técnico Nº.: **4070/2016**  
Selos de autenticidade: **A 026.926**

RNP Nº.: 1712744232  
Protocolo Nº.: **2016/00276593**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00276593.

Emitida via Internet em 12/08/2016 16:36:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*mei*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

O Município de Planalto, inscrita no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, na Cidade de Planalto - Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.035.039/0001-59, localizada na RUA CURITIBA, 650, Planalto - Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello, CREA-Pr 135970/D**, realizaram a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, TOTALIZANDO 2086 M², NA RUA N°02 E RUA SILFREDO ROOS, no Município de Planalto -Pr, conforme segue:

- Área Total= 2086,00 m2,
- ART n.º 20163368467
- Data de início: 06/05/2016.
- Data de conclusão: 06/07/2016.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Planalto(PR), 01 de agosto de 2016



*Roberto A. Goergen*

**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**  
Engº Civil CREA PR 94015/D

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, *Luciano Dorochowicz*

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - *Deonice Casaril Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 959 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR  
Oficial Designada - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº d5ZAc.9ddrLq5Ly1, Controler 12703.n705.

Consulte em <http://funzopen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**, nº 0005 F87SJT5N3-60484A, 01 de agosto de 2016, em Planalto-Paraná, 08 de agosto de 2016. Em Testemunho.

*Deonice Casaril Quintana*  
Deonice Casaril Quintana - Oficial Designada

**Deonice Casaril Quintana**  
Oficial Designada  
CPF: 452.949.099-72

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE DE FIRMAS DIGITAIS





MA 135

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Capanema, 08 de agosto de 2016.

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que a empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA, Cnpj nº 14.035.039/0001-59, que o engenheiro civil ROBERTO MATTES FACHINELLO com CREA PR 135970/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR. no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço nº 13/2016.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D



*[Handwritten signature]*  
136

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 013/2016.

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.035.039/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neri Diefembach, portador do documento de identidade RG nº 5.991.966-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 857.972.869-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Planalto/PR 15 de Agosto de 2016

*[Handwritten signature]*

Marlise Diefembach

RG: 3.418.568-9 SSP/PR/CPF: 524.359.549/72

Sócia Administradora

**14.035.039/0001-59**

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

137

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 15 de Agosto de 2016



Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 SSP/PR/CPF: 524.359.549/72  
Sócia Administradora

14.035.039/0001-59

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR



ANEXO 04

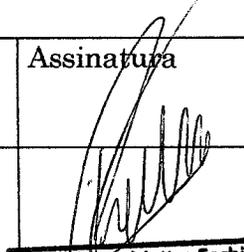
M 138

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

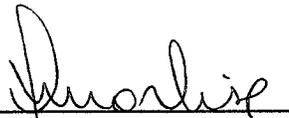
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	03/12/2015	
				<b>Roberto Mattes Fachinello</b> Eng.º Civil CREA-PR 135970/D CPF 046.399.549-05 RG 8.240.940-8

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Planalto, 11 de agosto de 2016.



Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 / PR.  
CPF: 524.359.549-72  
Sócio Administrador

Handwritten initials and signatures: "Neni", "G", "R", "a", "h".

ANEXO 10

*Mattes*  
139

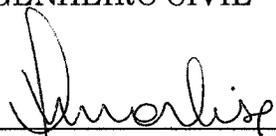
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 013/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA, CNPJ nº 14.035.039/0001-59, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.;

Planalto, 11 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
ENGENHEIRO CIVIL

Roberto Mattes Fachinello  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.399.549-05  
RG 8.240.940-8

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 / PR.  
CPF: 524.359.549-72  
Sócio Administrador

*Mattes*  
*R*  
*D*  
*139*

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

11140

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –**  
**MODELO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.035.039/0001-59, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 013/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto/PR 15 de Agosto de 2016



*Marlise*

Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9



14.035.039/0001-59

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

FIRMA RECONHECIDA

*Meri* *R* *95* *h*

141

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E  
DISPONIBILIDADE E DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 013/2016

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA, CNPJ n° 14.035.039/0001-59, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marliise Diefembach, portadora do documento de identidade RG n° 3.418.568-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 524.359.549-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Planalto, 11 de agosto de 2016.



Marliise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 / PR.  
CPF: 524.359.549-72  
Sócio Administrador



Roberto Mattes Fachinello  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/0  
CPF 048.399.549-08  
RG 8.240.840-8

Handwritten initials and marks: "Meu", "R", "G", and a circled mark.

ANEXO 13

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: Tomada de Preços 013/2016

PROPONENTE: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

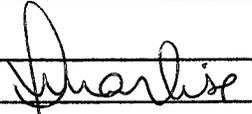
MUNICÍPIO / LOCAL: RUA CURITIBA, 650, PLANALTO/PR

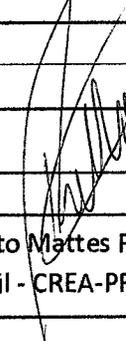
**Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.

**Área de pavimentação:** 2.084,78 m<sup>2</sup>.

**Prazo de execução:** 5 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	
1	RETROESCAVADEIRA Utilização: Abertura de vala para drenagem	Quantidade	1	1			
2	CAMINHÃO CAÇAMBA Utilização: Transporte de materiais	Quantidade	1	1	1	1	1
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Utilização: Compactação do terreno e do pavimento	Quantidade					1
4	FERRAMENTAS MANUAIS Utilização: Assentamento do pavimento	Quantidade	10	10	10	10	10
5	BETONEIRA Utilização: Concretagem de cabeceiras	Quantidade		1			
6	MOTONIVELADORA Utilização: Regularização da superfície	Quantidade	1				

  
 Marlise Diefembach  
 Sócio-Administrador CPF 524.359.549/72

  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Eng. Civil - CREA-PR 135970/D

  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8

*mini*

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19

143

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por instrumento deste documento de contrato de prestação de serviços, de um lado doravante denominado simplesmente contratado, Roberto Mattes Fachinello, portador do CPF 046.399.549-05, com o Título de **ENGENHEIRO CIVIL** carteira profissional nº PR-135.970/D, residente à Rua Mato Grosso, 1218, Bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e de outro, doravante denominado contratante a empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, CNPJ 14.035.039/0001-59, com sede na Rua Curitiba, nº 650, na cidade de Planalto, tendo como responsável e sócio administrador o Sr. Neri Diefembach, portador do CPF 857.972.869-04, tem justo e acertado entre si a prestação de serviços profissionais de Engenharia Civil do contratado ao contratante de acordo com este contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula 1ª – Este contrato tem por objeto a contratação do profissional na qualidade de responsável técnico nos serviços de engenharia executados pela empresa contratante dentro de suas atribuições sociais e objetivos da empresa.

Cláusula 2ª – Todos os projetos e execuções de obras da empresa somente serão de responsabilidade do contratado se estiverem devidamente assinados por ele e com suas devidas taxas recolhidas.

Cláusula 3ª – As taxas e custos referentes a projetos e execução de obras são responsabilidades únicas da empresa contratante, não recaindo ao contratado quaisquer responsabilidades e custos.

Cláusula 4ª – Tem-se como taxas para projetos e execução de obras, as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), alvarás de construção, taxas de INSS, taxas com órgãos públicos e afins, e como custos aqueles gastos com desenhistas, projetistas, cópias (heliográficas e Xerox) e materiais de escritório.

Cláusula 5ª – Cabem ao contratado plenos poderes para exigência de equipamentos de proteção individual e coletiva dos operários (EPI's e EPC's) ao contratante, em qualquer das etapas da obra, sob pena de cancelamento da responsabilidade técnica do profissional.

Cláusula 6ª – São de inteira responsabilidade da empresa contratante quaisquer eventuais problemas ocorridos com funcionários, sejam eles de ordem trabalhista ou acidentes de trabalho, este último estando ou não o funcionário com os devidos equipamentos de segurança.

Cláusula 7ª – Qualquer acordo realizado entre o contratado e o contratante deverão ser devidamente registrados em papel e reconhecidos em cartório.

Cláusula 8ª – Para a prestação de serviços profissionais fica acordado um período de trabalho de 2 (duas) horas diárias, com ~~uma~~ remuneração por parte do contratante ao contratado de um salário mensal de R\$ 1576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) pagamento que deverá ser feito até o 5 dia útil do mês, sob pena de uma multa de Capanema (dez por cento) do salário.

RICARDO  
QUINTANA

Cópia  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema,  
\_\_\_\_\_

Neri Diefembach

Fls. 02

Cláusula 9ª – Sob pena de não pagamento do salário ao contratado o mesmo poderá se recusar a responder tecnicamente pela empresa até que a mesma regularize suas dividas com ele.

Cláusula 10ª – Este contrato tem validade por prazo determinado de 03/12/2015 a 03/12/2017.

Cláusula 11ª – Para rescisão desse contrato cabem a ambas as partes um aviso prévio de 30 (trinta) dias úteis. Podendo o mesmo ser rescindido somente se não existirem pendências entre elas.

E por estarem assim justo e contratado, os acima qualificados assinam e reconhecem em cartório o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, fazendo tudo bom e firme e em presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema, 03 de dezembro de 2015.

CARTÓRIO QUINTANA

*Neri Diefembach*  
**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
Neri Diefembach  
Contratante

Tabelionato de Notas Capanema - PR

*Roberto Mattes Fachinello*  
Roberto Mattes Fachinello  
Contratado

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 15 de 12 de 2016

*Luciano Dorochowicz*  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SERVICO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital nº 07xccc9v9SP-wb0FJ - Controle: 4HhG.HQws  
Consulte essa selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO, do que dou fé.  
Capanema-PR, 15 de agosto de 2016. *Em 15 de agosto de 2016*  
\_\_\_\_\_  
Isabel Cristina Dresch Libarde

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR  
Adelar Miguel Rezzini  
Agente Designado Delegado  
R. Rua Alagoas, 1332 - Centro

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP 85.750-000 - PLANALTO/PR - [extrorrioquintana@rlrline.com.br](http://extrorrioquintana@rlrline.com.br) Fone 46.3555-1134

Selo Digital nº 5fcHc.9YKS4.qRu11, Controle: tp4yV.NBwS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de NERI DIEFEMBACH. \*0003\*  
FE21S7JY-621162-10. Dou fé. Planalto-Paraná, 15 de agosto de 2016.  
Em Testemunho da Verdade

*Isabel Cristina Dresch Libarde*  
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Dionice Casaril Quintana  
Oficial Designada  
Fone 46.3555-1134

*Isabel Cristina Dresch Libarde*  
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta  
269-77

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME  
CNPJ 14.035.039/0001-59  
END. RUA CURITIBA, N 650 – CEP 85750-000 PLANALTO-PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

145

**ANEXO 06**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME  
CNPJ Nº 14.035.039/0001-59  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 650, CENTRO - FONE (46) 8828 4900  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST PARANÁ

Planalto/PR 15 de Agosto de 2016  
À Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.

Preço global, fixo e sem reajuste, proposta para execução do objeto é de R\$73.000,26 (setenta e ter mil reais e vinte e seis centavos), sendo R\$18.250,06 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e seis centavos) referentes à mão-de-obra e R\$54.750,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), referentes ao fornecimento de material.

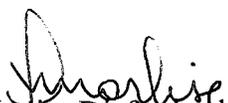
O prazo de execução da presente licitação é de 05 (cinco), contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do presente edital, tais com materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do presente edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

  
Marliise Diefembach

RG:3.418.568/9 SSP/PR - CPF:524.359.549-72



TAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM  
 ÍZIO WONS ENTRE GUARANY E A RUA TUPY E RUA TUPY ENTRE DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN  
 084,78 m2  
 INHO DE 2016

ENTE: EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA - ME  
 E CONCORRÊNCIA N°: Tomada de Preços 013/2016

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
VIÇOS PRELIMINARES	1.395,00	1,91%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.395,00</b>	-	-	-	-	1.395,00
RAPLENAGEM	14.329,15	19,63%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>5.731,66</b>	<b>8.597,49</b>	-	-	-	14.329,15
NAGEM PLUVIAL	11.905,99	16,31%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.190,60</b>	<b>9.524,79</b>	<b>1.190,60</b>	-	-	11.905,99
MENTAÇÃO	45.370,11	62,15%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
			-	-	<b>13.611,03</b>	<b>22.685,06</b>	<b>9.074,02</b>	45.370,11
<b>TOTAL</b>	<b>73.000,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.317,26</b>	<b>18.122,28</b>	<b>14.801,63</b>	<b>22.685,06</b>	<b>9.074,02</b>	<b>73.000,26</b>

  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Eng.º CMI  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8

  
 11/11/16

JRA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 RIA DE PLANEJAMENTO  
 TAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM  
 ÍZIO WONS ENTRE GUARANY E A RUA TUPY E RUA TUPY ENTRE DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN  
 .084,78 m2  
 JNHO DE 2016

ENTE: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
 E CONCORRÊNCIA Nº: Tomada de Preços 013/2016

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	310,00	1.395,00	100,00%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1.395,00</b>	<b>1,91%</b>
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	2.084,78	0,56	1.163,60	8,12%
2.2	Aterro com material de 1ª categoria de empréstimo	m3	113,06	85,37	9.651,94	67,36%
2.3	Transporte de material de qualquer natureza (argila) DMT =5,00 Km	tonxKm	904,51	1,37	1.239,16	8,65%
2.4	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com uso de Trator de Lâmina 110 a 160 HP com peso operacional de 113 toneladas	m3	234,46	3,39	794,82	5,55%
2.4	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 100 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	312,72	4,73	1.479,64	10,33%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>14.329,15</b>	<b>19,63%</b>
<b>3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	43,56	7,70	335,40	0,00%
3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	12,31	4,43	54,53	0,00%
3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 400 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	-	-	0,00%
3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	43,56	78,76	3.430,84	0,00%
3.5	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	-	-	0,00%
3.6	Tubo de Concreto simples DN 400 mm para águas pluviais	m	-	-	-	0,00%
3.7	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	43,56	90,08	3.923,72	0,00%
3.8	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	-	-	-	0,00%
3.9	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa de cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	5,00	832,30	4.161,50	0,00%

*Roberto Mattes Fachinello*  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8

URA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 ÁREA DE PLANEJAMENTO  
 ITAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM  
 NÍZIO WONS ENTRE GUARANY E A RUA TUPY E RUA TUPY ENTRE DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN  
 2.084,78 m2  
 UNHO DE 2016

ENTE: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
 E CONCORRÊNCIA Nº: Tomada de Preços 013/2016

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>11.905,99</b>	<b>16,31%</b>
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	2.084,78	1,45	3.014,78	6,64%
4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	2.084,78	1,37	2.856,11	6,30%
4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00Km	tonxKm	2.501,74	1,37	3.427,33	7,55%
4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	2.084,78	2,32	4.839,51	10,67%
4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	6.754,69	1,37	9.253,79	20,40%
4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	2.084,78	0,06	132,23	0,29%
4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	453,15	48,21	21.846,36	48,15%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>45.370,11</b>	<b>62,15%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>73.000,26</b>	<b>100,00%</b>

AÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI MARÇO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Eng.º CMI  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8

1143

149

### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RUAS DIONIZIO WONS E TUPI
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de (o/a) proponente  
Carimbo e Assinatura

PROPONENTE: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Roberto Mattes Fachinello  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.399.549-05  
RG 8.240.940-8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signature]*



# Município de Capanema - 2016

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 13/2016

*MP 130*

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
1724-8	84.840.503/0001-65	AA. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Classificado
2681-6	06.130.646/0001-70	MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
49372-4	14.035.039/0001-59	EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 003			

*Meu Diefembach*

*MP 130*



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 13/2016

1151

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 49372-4 EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME							73.000,26	
				CNPJ: 14.035.039/0001-59	Telefone:	Status: Classificado		
Lote 001 - Lote 001							73.000,26	
001	47554 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA S IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.	UN	1,00	Classificado		73.000,26	73.000,26 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							73.000,26	

Meri Diefembach

*(Handwritten signatures)*



**Município de Capanema - 2016**  
**Mapa da Licitação**  
**Tomada de preços 13/2016**

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 84.840.503/0001-65		CNPJ: 06.130.646/0001-70		CNPJ: 14.035.039/0001-59	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001</b>								
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	0,00				73.000,26 *	
COM PEDRAS IRREGULARES,DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.								
<b>.GERAL DO FORNECEDOR</b>								
<b>.GANHO PELO FORNECEDOR</b>							73.000,26	

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and initials.*

14.035/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
06.130.646/0001-70 - MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ: 06.130.646/0001-70 - MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Luciano Dorochowicz, na versão: 5514 y

15/08/2016 14:41:46

*Handwritten signature: Luciano Dorochowicz*



000159

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

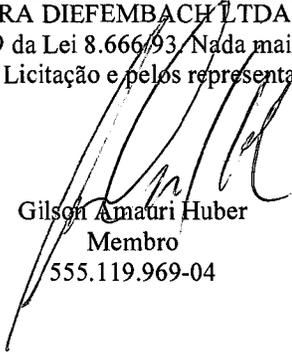
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 013 - Tomada de preços

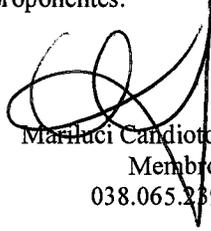
Aos quinze dias de agosto de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 6.251/2015, constituída pelos Srs. EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de Preços, veiculado através do nº 013, que tem por objeto o EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da referida empresa que ao final assina esta ata. Em seguida foi realizada a abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO, tendo sido considerada habilitada a empresa presente. Foi considerada como proposta válida e vencedores, depois de analisada as documentações a seguinte:

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME						
Lote	Item	Obra	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.	UN	1,00	73.000,26	73.000,26
TOTAL						73.000,26

O representante da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME renunciou verbalmente ao direito de interpor recurso pelos motivos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
Evandro Cesar Malinski  
Membro  
781.942.379-04

  
Gilson Amauri Huber  
Membro  
555.119.969-04

  
Mariluci Candioto Salvadori  
Membro  
038.065.289-08

  
Roselia Kriger Becker  
Pagani  
Presidente  
632.258.249-68

  
Vanda Fatima Signori  
Membro  
554.079.279-34

  
Neri Diefembach  
857.972.869-04  
EMPREITEIRA  
DIEFEMBACH LTDA - ME  
14.035.039/0001-59



6.515/16

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.515, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Termo de Homologação e Ato Adjudicatório  
Tomada de preços 013/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 013/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR..

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.	1,00	73.000,26

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 013/2016, é de R\$ 73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

155

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1185

Página 40 / 144

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	224	SENSOR IVP DE ILUMINAÇÃO LS 150P	ECP	50,00	52,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	225	CHAPA GALVANIZADA P/ 2CX CN OU 3 CX AN	CANAL	20,00	11,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	226	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	KRONA	15,00	10,50
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	227	LUVA ELÉTRICA 1 1/2	KRONA	10,00	1,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	228	LUVA ELÉTRICA 2 1/2	KRONA	10,00	2,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	229	CURVA ELÉTRICA 90 1 1/2	KRONA	10,00	3,45
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	230	HASTE TERRA COBREADO 2.0M X 5/8"	CIGAME	10,00	19,38
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	231	GRAMPO PARA HASTE TERRA	CIGAME	10,00	5,14
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	232	ARAME GALVANIZADO 16MM 60M/KG	MORLAN	10,00	10,75
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	233	ARMAÇÃO REX 1X1	CIGAME	10,00	8,40
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	234	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	IEE	10,00	3,80
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	235	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X6"	CISER	10,00	1,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	236	ARRUELA QUADRADA P / REX	CISER	15,00	0,82
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	237	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1	CIGAME	20,00	2,38
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	238	CURVA ELÉTRICA 90 1	KRONA	20,00	1,55
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	239	CONECTOR TERMINAL 35MM	CIGAME	20,00	3,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	240	CONECTOR TERMINAL 95MM	CIGAME	20,00	11,93
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	241	LIMPEZA FIM DE OBRA COM 5L	FIM DE OBRA	10,00	39,75

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 078/2016, é de R\$ 521.679,78 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203409

### PORTARIA Nº 6.514, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 074/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 074/2016, objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBF1, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	2	HORA/AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	200,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	3	CURSO PARA ATENDIMENTO DOS JOVENS E ADOLESCENTES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ATENDIDOS PELO CRAS, CONFORME CONDIÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL.	IDHO	200,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	4	HORA/AULA DE INFORMÁTICA BÁSICA, SEM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	200,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	5	HORA/AULA DE MEIO AMBIENTE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	300,00	39,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 074/2016, é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203410

### PORTARIA Nº 6.515, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 013/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 013/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREENHEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR.	1,00	73.000,26

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 013/2016, é de R\$ 73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203411

### PORTARIA Nº 6.516, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 014/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREENHEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR.	1,00	38.841,18

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2016, é de R\$ 38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203412

### PORTARIA Nº 6.517, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 015/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.	1,00	58.548,63

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2016, é de R\$ 58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203413



156

Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
CONTRATO Nº 216/2016**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA EMPREITEIRA  
DIEFEMBACH LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** Prefeita Municipal e de outro lado a empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, sediada na RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº **14.035.039/0001-59** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARLISE DIEFEMBACH**, portadora do CPF nº 524.359.549-72, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços **013/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 013/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **RS73.000,26** (setenta e



## Município de Capanema - PR

*[Handwritten signature]*  
11/11/2017

**três mil reais e vinte e seis centavos).**

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.1.2.** O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**3.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

**4.2.** O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

**4.3.** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

**4.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5.** Somente será admitida alteração do prazo quando:

**a)** houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

*[Handwritten signature]*



158

## Município de Capanema - PR

- 
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
  - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
  - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
  - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
  - h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/09/2016 e encerramento em 1º/04/2017.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.



159

## Município de Capanema - PR

### 6. **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

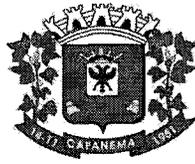
6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

*[Handwritten signature]*



030160

## Município de Capanema - PR

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

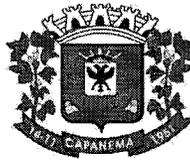
**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como



## Município de Capanema - PR

161

substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

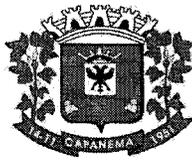
**6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



## Município de Capanema - PR

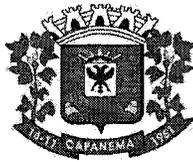
162

- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;



162

## Município de Capanema - PR

- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES**

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela



164

## Município de Capanema - PR

fiscalização.

**9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



165

## Município de Capanema - PR

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

0 00



10/166

## Município de Capanema - PR

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde



167

## Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob**

167



1188

## Município de Capanema - PR

### **pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**15.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**15.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**15.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa



## Município de Capanema - PR

*Ramos*

técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

**16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos

*Ramos*



170

## Município de Capanema - PR

valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema - PR, 2 de setembro de 2016.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

  
MARLISE DIEFEMBACH  
Representante Legal

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
Contratada

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

171

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1185

Página 58 / 144

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016 Pregão Presencial Nº 074/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRHS-ME.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBF, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203426

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$399.699,89 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203427

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$404.040,00 (quatrocentos e quatro mil e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203428

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$398.410,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203429

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 Pregão Presencial Nº 083/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAV MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203430

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016 Tomada de preços Presencial Nº 013/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203431

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016 Tomada de preços Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR

Valor total: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203432

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2016 Tomada de preços Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203433

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016 Tomada de preços Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$58.214,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203434

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016 Pregão Presencial Nº 080/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203435

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O custo máximo global importa em: R\$ 7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)

Capanema, 06 de setembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2016 - Processo dispensa Nº 012/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF.

Valor total: R\$7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod203464

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016**

Tomada de preços Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME.

**Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR

Valor total: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e deztoito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016**

Pregão Presencial Nº 082/2016

Data da Assinatura: 08/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$111.885,00 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016**

Tomada de preços Presencial Nº 013/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME.

**Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2016**

Pregão Presencial Nº 082/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAR TREVÓ - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.675,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2016**

Pregão Presencial Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C K YOKOTA MOVEIS-ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITARES LTDA-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016**

Pregão Presencial Nº 082/2016

Data da Assinatura: 08/09/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$94.169,86 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 21 de setembro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000073

133

## NOTIFICAÇÃO

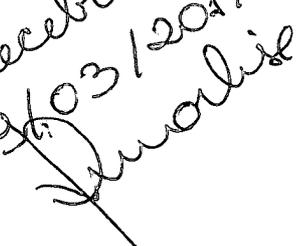
A Empresa

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -ME

Com relação a Tomada de preços 13/2016, Contrato Administrativo nº 216/2016, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR, NOTIFICO a empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA –ME, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos protocole junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Capanema uma solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de mais 60 (sessenta) dias, após o seu vencimento que é dia 01/04/2017.

Capanema, 07 de março de 2017

  
Roseliã Kriger Becker Bagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações

recebido  
09/03/2017  


000124

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAPANEMA, CEP 85760-000,  
ESTADO DO PARANÁ.  
a/c de Roselia Kriger Becker Pagani – Presidente da Comissão Permanente de Abertura e  
Julgamento de Licitações.

29

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com CNPJ 14.035.039/0001-59, vem pelo presente mui respeitosamente requerer um prazo de 60, (sessenta) dias a mais, no Aditivo, referente a Tomada de Preços 13/2016, Contrato Administrativo nº 216/2016, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA.

N. termos

P. Deferimento

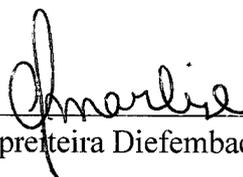
Planalto, Paraná, 18 de abril de 2017

Processo: **966/2017**

Data: 18/04/2017 Hora: 03:25

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA M



Empreiteira Diefembach Ltda - me



0001/25

## Município de

---

215

### DESPACHO

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico referente ao Pedido de Aditivo de Prazo referente ao Processo de Licitação – Tomada de Preços 013-2016 (Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial e Terraplenagem na Rua Dionísio Wons entre as Ruas Guarany e Tupi e na Rua Tupi entre as Ruas Dionísio Wons e Lercy João Roman em Capanema – Pr).

Capanema – PR, 18 de abril de 2017.

  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Membro da Comissão de Licitação



000126

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

136

**PARECER JURÍDICO Nº 307/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO:** Pedido de aditivo de prazo do contrato nº 216/2016. Tomada de Preços nº 13/2016.

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO EXTINTO PELO DECURSO DO PRAZO. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL. PARECER DESFAVORÁVEL. DILIGENCIA PRELIMINAR.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o Pedido de Prorrogação da vigência contratual de fl. 174, apresentado no dia 18/07/2017, sob o protocolo 966/2017.

Por força do despacho de fl. 175, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da



000177

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

117

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto. Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do



00017/S

177

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 216/2016, acostado as fls. 156/170, prazo inicial de vigência era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 02/09/2016, desse modo a vigência contratual inicial compreendia o período de 02/09/2016 a 01/04/2017.

Apesar da Notificação expedida pelo Setor de Licitações, recebida pela Empresa Contratada mais de vinte dias antes do esgotamento do prazo de vigência contratual, conforme comprova o protocolo de fl. 173, o "Pedido" de fl. 174, somente foi protocolado em 18/04/2017, ou seja, 17 (dezessete) dias após o esgotamento do prazo de vigência contratual, conforme ilustra imagem a seguir:

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
3	18/04/2017 16:47	MAICON D C. C.	ROMANTI E B	PROCURADORIA PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	Solicitação de Aditivo de Prazo referente ao Contrato Administrativo Nº 0216-2016 - Tomada de Preços 013- 2016	01/05/2017	
2	18/04/2017 15:25	MIGUEL L S	ROSELIA K B P	LICITAÇÃO PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	ADITIVO PARA CONTRATO 216/2016	09/05/2017	
1	18/04/2017 15:25	MIGUEL L S	EDINA L E S	ETAPA INICIAL PREFEITURA - PROTOCOLO	Abertura do processo	09/05/2017	



000179

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

178

Dessa forma, considerando que os prazos de execução e vigência do Contrato nº 216/2016, venciam respectivamente nos dias 12/02/2017 e 01/04/2017, aliado ao fato do Setor de Licitações ter notificado previamente a empresa acerca para havendo necessidade apresentar pedido justificado de aditivo de prazo contratual, de plano a Procuradoria manifesta-se pela impossibilidade de aditar o contrato em questão, porque encontra-se extinto pelo decurso do prazo.

Não é de agora que a doutrina e a jurisprudência vinculam a prorrogação do contrato administrativo à confecção do respectivo termo aditivo, em momento anterior ao término do prazo de vigência do ajuste, condenando a elaboração de termos aditivos com efetivos retroativos.

A obra de Hely Lopes Meirelles possui passagem a qual ilustra o tema:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.” (destaquei)

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

[RELATÓRIO]

[Irregularidade]

e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2o, c/c 3o;

[...]

25. [...] se os dois agentes públicos [...] tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo [...] com efeito retroativo a configurar contração sem licitação. Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores [omissis], sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.

[VOTO]

9. A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.



000190

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

179

[ACÓRDÃO]

9.6. aplicar aos srs. [omissis], individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 [...];

[...]

9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...]; (destaquei)

Portanto, considerando que houve o transcurso integral do prazo de vigência contratual, sem prévia efetivação da publicação, esta Procuradoria recomenda ao Setor de Licitações e a Administração acerca da impossibilidade da confecção do termo de aditivo de prazo pretendido no requerimento de fl. 174, sob pena incorrer em contratação sem licitação, passível de responsabilização dos agentes públicos e particulares envolvidos.

Nada obstante, para melhor compreensão do estágio de execução da obra pública frente ao Cronograma Físico Financeiro, solicito o encaminhamento do PA ao Engenheiro Civil Municipal, que também cumula a função de Fiscal do Contrato Administrativo em exame, para que emita Parecer Técnico sobre a obra.

Com o Parecer Técnico do Engenheiro Civil Municipal, solicito novo encaminhamento do PA a Procuradoria, para análise e encaminhamentos necessários.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

**a)** pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo requerido a fl. 174, vez que a relação contratual se extinguiu pelo decurso do prazo, conforme os fundamentos apontados cima;

**b)** pelo encaminhamento do PA ao Engenheiro Civil Municipal, que também cumula a função de Fiscal do Contrato Administrativo em exame, para que emita Parecer Técnico sobre a obra.



181

186

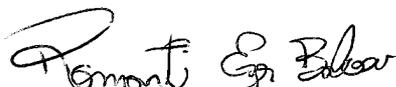
**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

Com o Parecer Técnico do Engenheiro Civil Municipal, solicito novo encaminhamento do PA a Procuradoria, para análise e encaminhamentos necessários.

É o parecer.

Capanema, de 31 de agosto de 2017.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



1111/182

## Município de Capanema - PR

---

10

### DESPACHO

Com relação ao Tomada de PREÇOS nº 13/2016, Contrato Administração nº 216/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.. Acato o Parecer Jurídico nº 307/2017, pela IMPOSSIBILIDADE do Termo Aditivo de Prazo de Vigência. Determino que o Setor de Licitações notifique a empresa interessada, e dê o andamento conforme solicitação da Procuradoria.

Capanema, 31 de agosto de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0001/83

## Município de Capanema - PR

---

12

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Com relação ao Tomada de PREÇOS nº 13/2016, Contrato Administração nº 216/2016, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.. Notifico a empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME, da decisão da solicitação de Aditivo de Prazo. Conforme parecer jurídico nº 307/2017 que foi acatada pelo Prefeito Municipal, comunicamos que a decisão foi pela IMPOSSIBILIDADE do Termo Aditivo.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº307/2017.

Capanema, 31 de agosto de 2017

Roselia Kriger Becker Bagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Neu Diefembach  
01/09/2017



1111/84

Município de Capanema - PR

183

DESPACHO

16

Com relação ao Tomada de PREÇOS nº 13/2016, Contrato Administração nº 216/2016<sup>(7)</sup>, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil conforme solicitação do Procurador Jurídico para Parecer Técnico a respeito da obra.

Capanema, 31 de agosto de 2017

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



00/185

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER TÉCNICO nº 075/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0216/2016 entre essa municipalidade e a EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 12/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PLIÉDRICA COM PERAS IRREGULARES, DREEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR**, no que tange ao Despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0183 do PA, fazendo referência ao Parecer Jurídico nº 0307/2017 mais especificamente a folha nº 179 e 180 do PA, que solicita a esse engenheiro um parecer técnico da referida obra explicitando a real situação da mesma.

A obra está totalmente finalizada e em uso pleno da população desde a sua entrega. Cabe observar que foi feita a medição final nº 003 em 01/04/2017 e a sua entrega feita pela Comissão de Recebimento de Obras na data de 01/04/2017, portanto constata-se que a empresa executou a obra dentro dos prazos contratuais, entretanto deixou passar a data para o pedido de prorrogação de prazo a fim de efetuarmos o pagamento final e entrega de CND da referida obra.

Segue abaixo a medição 003 final





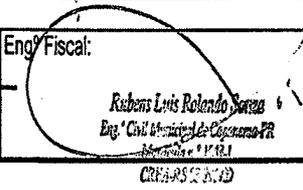
1111/286

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM

RUA DIONÍZIO WONS ENTRE GUARANY E A RUA TUPY E RUA TU

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0003(final)

CONTRATADO:		CNPJ Nº:	Período:					
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME		14.035.039./0001-59	23/03/2017 A 01/04/2017					
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%		1.395,00	-	-
2	TERRAPLENAGEM	%	100,00%	100,00%		14.329,15	14.329,15	-
3	DRENAGEM PLUVIAL	%	100,00%	59,75%	9,75%	11.905,99	7.113,83	1.160,83
4	PAVIMENTAÇÃO	%	100,00%	100,00%	10,00%	45.370,12	45.370,12	4.537,01
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BD</b>							<b>66.813,10</b>	<b>5.697,85</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS</b>								
<b>LÍQUIDO A RECEBER</b>								
							<b>5.697,85</b>	
OBSERVAÇÕES: Referente a terceira e última medição do contrato número 0216/2016 referente a tomada de preço nº 013/2016								
Foi considerado a execução de 01 boca de lobo e 2,00 m de tubulação de DN 60cm para resolver o problema de drenagem, uma vez que na rua Dionizio Wons teve afloramento de material em 3ª categoria, trazendo como consequência a solução técnica ao invés de usar explosivos aumentar a cota de terraplenagem e glosar o saldo remanescente dos serviços de drenagem que não foram executados.								
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal:		Prefeito Municipal:				
 Roberto Mattes Fachinello Eng.º Civil CREA-PR 138970/D C.R. 046.280.640-05 Nº. R. 240.840-8		 Rubens Luis Rolando Sorens Eng.º Civil CREA-PR 138970/D C.R. 046.280.640-05 Nº. R. 240.840-8		 Américo Bellé Prefeito Municipal				

Segue abaixo o Termo de Recebimento de Obras



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

11/1/87



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de abril de 2017.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA  
CONTRATO N 0216/2017**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0131/2017, assinado com esta municipalidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍZIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR**, estamos recebendo a obra citada acima e declaramos que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Engenheiro. Rubens Luis Rolando Souza  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017  
Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Topógrafo. Valmir José Werner  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017  
Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Projetista Evandro César Malinski  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017  
Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Ao  
Diretor  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

**CONCLUSÃO:**

Diante o exposto, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria para Emitir seu Parecer final.

Capanema, 04 de setembro de 2017

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122  
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

Rubens Luis Rolando Souza  
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D  
Página 3 de 3



11/09/17

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 13/2016, Contrato Administração nº 216/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.. Após recebimento do Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Fiscal de Contratos, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico conforme solicitação do mesmo.

Capanema, 05 de setembro de 2017

  
Roseliá Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000189

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 327/2017**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Indenização Administrativa referente a última parcela da Tomada de Preços nº 13/2006.**

**EMENTA:** INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. CONCLUSÃO DA OBRA DENTRO DOS PRAZOS CONTRATUAIS. NÃO REALIZAÇÃO DO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO PENDENTE. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA BOA-FÉ NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DE CONTAS E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

**1. RELATÓRIO:**

O Setor de Licitações encaminhou o presente PA a Procuradoria, para análise do Parecer Técnico nº 75/2017, acostado às fls. 185/185, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza.

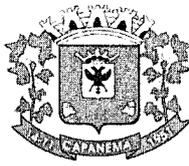
Em síntese, o Engenheiro Municipal relata que a obra em questão foi concluída dentro do prazo contratual, ilustrando tal alegação através de imagem reproduzida do Termo de Recebimento de obra datado em 01/04/2017.

É o relatório.

**2. PARECER:**

**2.1. Do Contrato nº 216/2016 / Obra concluída dentro dos prazos do contrato / Prazo de vigência contratual escoado em 01/04/2017 / Pendência do pagamento da última medição da obra:**

Conforme já abordado no Parecer Jurídico nº 307/2017, acostado às fls. 176/181, a vigência do Contrato nº 216/2016 compreendeu o período de 02/09/2016 a 01/04/2017.



000190

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

---

Mesmo notificada pessoalmente, no dia 09/03/2017, a empresa Contratada deixou de apresentar tempestivamente requerimento justificado de prorrogação da vigência contratual, situação que culminou na extinção do contrato no dia 01/04/2017.

A fim de realizar análise conclusiva da questão instaurada decorrente da extinção contratual, essa Procuradoria solicitou informação técnica sobre o estágio de execução da obra pública em questão, o que foi atendido através do Parecer Técnico nº 75/2017, do que extraio alguns excertos, vejamos:

### “PARECER TÉCNICO Nº 075/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0216/2016 entre essa municipalidade e a EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 12/2016 cujo objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPO E NA RUA TUPI ENTRE AS RURAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR, no que tange ao despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0183 do PA, fazendo referência ao Parecer Jurídico nº 307/2017 mais especificamente a folha nº 179 e 180 do PA, que solicita a esse engenheiro um parecer técnica da referida obra explicitando a real situação da mesma.

A obra está totalmente finalizada e em uso pleno da população desde a sua entrega. Cabe observar que foi feito a medição final nº 003 em 01/04/2017 e a sua entrega feita pela Comissão de Recebimento de Obras na data de 01/04/2017, portanto, constata-se que a empresa executou a obra dentro dos prazos contratuais, entretanto deixou passar a data para o pedido de prorrogação de prazo a fim de efetuarmos o pagamento final e entrega de CND da referida obra.

(...)

Capanema, 04 de setembro de 2017.

Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D”

Conforme consta do Parecer Técnico retro e das imagens ilustradas às fls. 186 e 187, a obra objeto do Contrato Administrativo nº 216/2016 foi efetivamente concluída pela empresa Contratada dentro do prazo contratual, bem como foi recebida no último dia de vigência contratual, 01/04/2017, todavia, encontra-se pendente pagamento da última medição no valor de R\$ 5.697,85 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).



000191

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

**2.2. Do pagamento da última medição / Prevalência do Princípio que repede do Enriquecimento sem causa / Indenização Administrativa / Art. 59 da Lei 8.666/1993:**

Depreende-se de todo o expediente que, de fato, a obra em questão foi concluída no prazo contratual estabelecido entre o Município de Capanema e a Empresa Contratada, além do que consta do Termo de Recebimento da obra reproduzido a fl. 187 *“que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta”*.

Não obstante, observa-se do PA que a empresa Contratada foi notificada em 09/03/2017, acerca do vencimento do contrato no dia 01/04/2017, para, querendo, requerer justificadamente a formalização de aditivo de prazo contratual, entretanto, deixou transcorrer o prazo contratual *in albis*, situação que culminou com a extinção do contrato administrativo em exame pelo decurso do prazo.

Apesar da empresa Contratada, aparentemente, ter dado causa exclusivamente a não apresentação tempestiva do requerimento de aditivo contratual, através da imagem reproduzida a fl. 187, constata-se que a citada empresa conclui em conformidade a obra dentro do prazo contratual.

Desse modo, a despeito da Procuradoria ter esclarecido no Parecer Jurídico nº 307/2017 acerca da impossibilidade de se prorrogar a vigência do contrato vencido, é possível compreender que a situação posta caracteriza-se falha formal, procedimento e burocrática, que por algum lapso da empresa Contratada, viola a literalidade da lei, sem no entanto, violar o princípio da moralidade, da licitação, da isonomia, do interesse público, etc., sem causar, deveras, prejuízos ao erário.

O risco das contratações públicas, por ausência do preenchimento de requisitos burocráticos, sem ausência de má-fé, deve ser absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado ou o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

A possibilidade de indenização administrativa, ao meu ver, é cabível nas hipóteses em que não haja má-fé, tanto na perspectiva do empresário



02/192

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

---

quanto do ponto de vista dos agentes públicos envolvidos na contratação, bem como não haja violação dos princípios da moralidade, da impessoalidade e também do interesse público, diretrizes básicas das contratações públicas.

Ressalta-se que a falha consiste apenas na inexistência de vigência contratual para promover a prestação de contas da obra, com emissão da CND e pagamento da última medição, entretanto, resta comprovado que a obra foi concluída dentro do prazo contratual. Portanto, no que tange a obra contratada, vislumbro a ausência de má-fé por parte da Empresa Contratada, pois a empresa concluiu em conformidade a obra no prazo previsto.

No mesmo vértice, vislumbro que a ausência de prorrogação da vigência do contrato 216/2016 não foi um ato de má-fé das autoridades municipais, pois a execução da obra estava na fase final, bem como destaca-se o fato da obra ter sido executada e concluída no prazo original previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato.

Nesse diapasão, convém relembrar que ainda nas contratações nulas, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93, *verbis*:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

*Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. [grifo nosso].*

Desta forma, deve a Administração indenizar o particular pelos serviços executados sem a devida formalização da prorrogação contratual, pois presente a ausência de má-fé, tanto do particular quanto da Administração.



000193

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

---

Ademais, impende-se registrar que os valores pendentes de pagamento referem-se exclusivamente a última medição ilustrada na imagem de fl. 186, no valor de R\$ 5.697,85 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Destarte, ao meu ver, houve lapso da empresa Contratada, mas não houve má-fé seja por partes da empresa Contratada ou dos agentes públicos envolvidos, não houve prejuízo ao erário, mas houve respeito ao interesse público, à continuidade e conclusão da obra pública dentro do prazo contratual. Entretanto, a falha burocrática foi a não formalização, tempestiva, do aditivo do contrato nº 216/2016, pelas razões acima expostas, que, ao meu ver, não ensejam outras providências.

Logo, também não vislumbro ato de improbidade administrativa decorrente do presente caso. É possível identificar uma irregularidade formal, mas que não possui robustez para violar o princípio da licitação, da moralidade, nem da impessoalidade e muito menos do interesse público, visto que a Empresa Empreiteira Diefembach Ltda. – ME foi regularmente contratada através de Licitação, tendo inclusive, concluído a obra dentro dos prazos contratuais, conforme atestado pela Comissão de Recebimento (fl. 187).

### **2.3. Do procedimento para a indenização administrativa - Do ajuste de contas**

Uma vez reconhecido o direito da Empresa Contratada em receber a indenização pelos serviços prestados, cumpre-nos indicar o procedimento adequado para realizar a indenização administrativa, a qual deve se dar em procedimento próprio, de ajuste de contas, devendo ser realizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

*§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:*

*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II - a importância exata a pagar;*

*III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*



007194

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

---

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;*
- II - a nota de empenho;*
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.*

O artigo 63 da Lei 4.320/64, nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Objetiva apurar o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação.

Nos termos da legislação, é necessária a aferição se realmente os serviços foram prestados, motivo pelo qual indica-se ao Fiscal do Contrato seja anexado ao Presente Processo Licitatório cópia do Termo de Recebimento da Obra.

Após, seja os autos encaminhados à Contabilidade do Município, para que realize o cálculo do valor exato a se pagar.

Realizado o cálculo, recomenda-se que a Contabilidade do Município utilize a dotação orçamentária de fl. 28.

Uma vez comprovado que os serviços foram prestados, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento, pela lavratura de Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial.

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas, no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64) e possuir o respectivo empenho.

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.



000195

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

---

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado em acordo, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas e no Relatório/Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, por meio da sua comissão de recebimento.

Com efeito, após a liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Órgão Oficial.

Nesse rumo, um resumo do Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do pagamento a Empreiteira Diefembach Ltda. – ME, por meio de indenização administrativa, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Seja realizada a fiscalização, por meio da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, dos serviços prestados, atestando a veracidade das informações contidas no Parecer Técnico nº 75/2017 e a regularidade da obra;
- b) Seja realizado o cálculo do valor exato a ser pago;
- c) Seja empenhada a despesa;
- d) Seja firmado Termo de Ajuste de Contas e promovida sua publicação no Diário Oficial do Município;
- e) Seja juntado ao procedimento a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.



000196

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento poderá ser concretizado.

É o parecer.

Capanema, 13 de setembro de 2017.

**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000197

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 13/2017, Contrato Administração nº 216/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para que nos informe o solicitado na folha 195 constante do Parecer Jurídico.

Capanema, 21 de setembro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente  
De Abertura e Julgamento de Licitações



000198

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

**PARECER TÉCNICO nº 083/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0216/2016 entre essa municipalidade e a EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 12/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PLIÉDRICA COM PERAS IRREGULARES, DREAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR**, no que tange ao Despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0197 do PA, solicitando o valor exato a ser pago ao empreiteiro segue o seguinte.

O valor Exato a ser pago é de **R\$ 5.697,85 (cinco mil seiscientos e noventa e sete reais com oitenta e cinco centavos)**, conforme medição 0003 final e Termo de Recebimento de Obras assinado pela Comissão de recebimento de Obras Municipal, estando em anexo.

Capanema, 26 de setembro de 2017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula nº 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

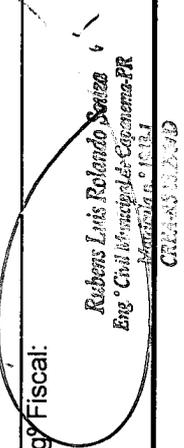
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM**  
**RUA DIONÍZIO WONS ENTRE GUARANY E A RUA TUPY E RUA TU**

**MEDÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0003(final)**

CONTRATADO:		CNPJ Nº:		Período:			
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME		14.035.039./0001-59		23/03/2017 A 01/04/2017			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades		Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado		Período	Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%	1.395,00	-	-
2	TERRAPLENAGEM	%	100,00%	100,00%	14.329,15	14.329,15	-
3	DRENAGEM PLUVIAL	%	100,00%	59,75%	11.905,99	7.113,83	1.160,83
4	PAVIMENTAÇÃO	%	100,00%	100,00%	45.370,12	45.370,12	4.537,01
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI</b>						<b>66.813,10</b>	<b>5.697,85</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS	
<b>LÍQUIDO A RECEBER</b>	
	<b>5.697,85</b>

**OBSERVAÇÕES:** Referente a terceira e última medição do contrato número 02/16/2016 referente a tomada de preço nº 013/2016 Foi considerado a execução de 01 boca de lobo e 2,00 m de tubulação de DN 60cm para resolver o problema de drenagem, uma vez que na rua Dionizio Wons teve afloramento de material em 3ª categoria, trazendo como consequência a solução técnica de usar explosivos para aumentar a cota de terraplenagem e glosar o saldo remanescente dos serviços de drenagem que não foram executados.

Engº Empreiteira:  Roberto Mattes Fachinello Eng.º Civil CREA-PR 135970/D CPF: 046.303.540-05 RG: 8.240.940-8	Engº Fiscal:  Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil CREA-PR 135970/D CPF: 046.303.540-05 RG: 8.240.940-8	Prefeito Municipal:  Américo Belle Prefeito Municipal
--	--	---

000119  
 000119



000200

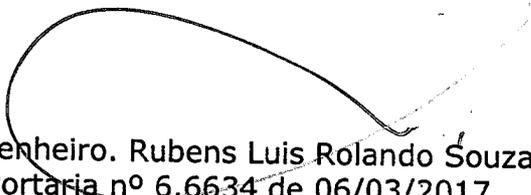
Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de abril de 2017.

## **TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA CONTRATO N 0216/2017**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0131/2017, assinado com esta municipalidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍZIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍZIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR**, estamos recebendo a obra citada acima e declaramos que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

  
Engenheiro. Rubens Luis Rolando Souza  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

  
Topógrafo. Valmir José Werner  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

  
Projetista Evandro César Malinski  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Ao  
Diretor  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br